



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.018, DE 6 DE MAIO DE 2015.

(Alterado pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015)

Institui Comissão Especial na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É instituída Comissão Especial para efetuar o levantamento e a regularização das áreas pertencentes ao patrimônio imobiliário do município, objetos de instrumentos de doações ou cessões de uso às entidades religiosas, associações sem fins lucrativos, escolas, institutos educacionais públicos e privados e demais pessoas jurídicas, que exerçam atividades de colaboração inerentes ao interesse público.

~~**Art. 2º** Integram a Comissão Especial de que trata este Decreto os seguintes representantes:~~

~~“Art. 2º Integram a Comissão Especial de que trata este Decreto os seguintes representantes: *(Alterado pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015)*.~~

~~I— 1 (um) da Procuradoria Geral do Município, que a presidirá;~~

~~I - 1 (um) da Procuradoria Geral do Município, que a presidirá; *(Alterado pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015)*.~~

~~II— 1 (um) da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;~~

~~II - 1 (um) da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais; *(Alterado pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015)*.~~

~~III— 1 (um) da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor;~~

~~III - 1 (um) da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor; *(Alterado pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015)*.~~

~~IV— 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;~~

~~IV - 3 (três) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável; *(Alterado pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015)*.~~

~~V— a convite, 4 (quatro) da Câmara Municipal de Palmas.~~

~~V - a convite: *(Alterado pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015)*.~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

a) 9 (nove) da Câmara Municipal de Palmas; (Acrescido pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015).

b) 6 (seis) da sociedade civil organizada, representantes do segmento religioso, sendo 3 (três) da comunidade católica e 3 (três) comunidade evangélica de Palmas. (Acrescido pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015).

~~Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial:~~

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial: (Alterado pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015).

~~I – serão designados por ato dos titulares dos órgãos e Poder que a compõem;~~

I – serão indicados pelos titulares dos órgãos, Poder e entidades que a compõem e designados por ato do Chefe do Poder Executivo; (Alterado pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015).

~~II – exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por ser considerada atividade de interesse público.~~

II – exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por ser considerada atividade de interesse público. (NR) ” (Alterado pelo Decreto nº 1.037, de 03/06/2015).

Art. 3º A Comissão Especial:

I – poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

II – terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do ato de designação dos seus membros, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de maio de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano Sustentável

Tiago de Paula Andrino
Secretário Municipal de Integração
Social e Defesa do Consumidor

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais